

CONTRATO DE PROGRAMA

PUBLICADO

Data: 13/09/2019

Edição nº 0113

Pág. 10

Termo aditivo ao **CONTRATO DE PROGRAMA 01/2019** celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de saúde Iguaçu – CISI e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA, para reajuste no valor.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2019

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 95.725.057/0001-64, com sede à Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, na cidade de Itaipulândia, Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Cleide Ines Griebeler Prates, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.057.771-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 967.826.929-53, residente e domiciliado na cidade Itaipulândia-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**, doravante denominado “CISI”, consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Rineu Menoncin, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.367.962-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.130.089-00, residente e domiciliado na cidade de Matelândia-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2019, celebrado em data de 09 de novembro de 2018, tem como objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Itaipulândia para o CISI, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Convencionam alterar a Cláusula Sétima: Dos Valores e do Pagamento, passando o valor para contratação de R\$ 644.338,44 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.059.338,44 (hum milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa não foram suficientes para suportar as despesas da demanda dos municípios, devendo os recursos financeiros serem aumentados para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos.

D f

A alteração encontra amparo jurídico e orçamentário nas Leis Municipais 1719/2019 e 1752/2019 e Notas de Empenhos 062 e 2029/2019, ambos do Município de Itaipulândia/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de programa em duas (02) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 28 de agosto de 2019.

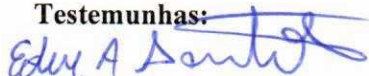


Rineu Menoncin
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Iguaçu - CISI



Cleide Ines Griebeler Prates
Prefeita do Município de Itaipulândia

Testemunhas:



Nome: *Edué A Santos*
CPF nº: *056 241 209-31*

Selma Maria Romano Dellami
Nome:
CPF nº: *662.032.019-87.*